PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E) EDIÇÃO Nº 5.962, DE 05 DE JUNHO DE 2025, QUINTA – FEIRA. (SUPLEMENTAR)

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA - INTERINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO	JAIME CÍCERO AMADOR FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	GEANE LINA TELES
DIRETOR SANEAR	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON	MARIELLE BARBOSA DE BRITO

MARIELLE BARBOSA DE BRITO:04333129125

Assinado de forma digital por MARIELLE BARBOSA DE BRITO:04333129125

LEI Nº 14.231 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre alterar a redação do artigo 1º e incluir o artigo 2º-A a Lei nº 14.107, de 10 de abril de 2025, que autoriza a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Rondonópolis e o Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 14.107, de 10 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Secretaria de Estado de Justiça, com vistas à atuação conjunta para proteção de bens, serviços e instalações públicas, apoio ao exercício do poder de polícia administrativa e promoção da segurança institucional da Administração Pública Municipal, **consolidando, na presente norma, as disposições constantes nas Leis Municipais nº 13.240, de 05 de dezembro de 2023, e nº 13.430, de 16 de fevereiro de 2024."**

Art. 2º Fica incluído o art. 2º-A na **Lei nº 14.107, de 10 de abril de 2025, com a seguinte redação:**

"**Art. 2º-**A Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado de Justiça, inscrita no CNPJ sob nº 58.692.071/0001-82, com sede na Rua Presidente Wenceslau Braz (Lot Morada do Sol), 488 em Cuiabá - MT, através da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária - SAAP."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de junho de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
publicada no DIORONDON-e

LEI Nº 14.232, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R$ 59.253,13 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e treze centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R$ 59.253,13 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e treze centavos)., para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal De Educação		
12.122.2208.2058 - Manutenção das Atividades da Secretaria		
3.3.90.92 - 1.500.0000000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 99	R$	1.567,63
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 93	R$	18.000,00
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.365.2210.2049 - Manutenção e Conservação da Educação Infantil		
3.3.90.92 - 1.500.1001000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 228	R$	5.220,92
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.122.2102.2157 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.92 - 1.500.0000000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 866	R$	34.464,58
Total Geral	**R$**	**59.253,13**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.122.2208.1842 - Modernização do Sistema de Gestão Escolar		
4.4.90.40 - 1.500.0000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 108	R$	19.567,63

011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.365.2210.2049 - Manutenção e Conservação da Educação Infantil		
3.3.90.39 - 1.500.1001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 223	R$	5.220,92
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.542.2102.1088 - Proteção ao Meio Ambiente		
3.3.90.39 - 1.501.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 842	R$	34.464,58
Total Geral	**R$**	**59.253,13**

Art.3º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de junho de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº 14.233, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R$ 1.889.999,99 (Um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e novo reais e noventa e nove centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R$ 1.889.999,99 (Um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e novo reais e noventa e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.544.2103.2162 - Construção, Reforma e Conservação de Canais e da Drenagem de Córregos e Rios		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 734	R$	489.999,99
15.452.2103.2166 - Conservação, Adaptação e Limpeza de Galerias de Águas Pluviais		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 742	R$	1.400.000,00
Total Geral	**R$**	**1.889.999,99**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1477 - Construção e Reforma Calçadas, Ciclovias, Rotatórias e Mobiliário Urbano.		
4.4.90.51 - 1.500.0000000 - Obras e Instalações - 757	R$	240.000,00
15.451.2103.1777 - Construção e Melhoria De Pontes		
4.4.90.51 - 1.500.0000000 - Obras e Instalações - 773	R$	249.999,99

15.451.2103.1095 - Construção de Galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 767	R$	1.400.000,00
Total Geral	**R$**	**1.889.999,99**

Art.3º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de junho de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº 14.234, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Revoga a Lei nº 12.627 de 15 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação de Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) "Parque Menina Moça".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada, por motivo de interesse público, a Lei Municipal nº 12.627 de 15 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação de Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) "Parque Menina Moça", com afetação de áreas localizadas nas matrículas nº parque público, com afetação de áreas localizadas nas matrículas nº 37.104 e 21.747.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de junho de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº 14.235, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R$ 1.600.087,75 (Um milhão, seiscentos mil, oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R$ 1.600.087,75 (Um milhão, seiscentos mil, oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1097 - Construção e Melhoria de Pontes e Serviços Complementares		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 770	R$	99.999,99
15.451.2103.1941 - Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - 1071	R$	1.500.087,76
Total Geral	**R$**	**1.600.087,75**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1097 - Construção e Melhoria de Pontes e Serviços Complementares		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 769	R$	99.999,99
15.452.2103.2173 - Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 737	R$	1.500.087,76
Total Geral	**R$**	**1.600.087,75**

Art.3º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de junho de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

LEI N° 14.236, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R$ 2.492.000,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e dois mil reais).

CONSIDERANDO a projeção de receita a maior referente a Portaria GM/MS n.º 4.089, de 27 de maio de 2024, que autoriza o município a receber recursos financeiros destinados à execução de obras de construção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS; e considerando que o repasse financeiro, em parcela única, ocorrerá após o município informar a situação da execução da obra no SISMOB, especificamente na fonte /destinação de recursos 1.601.0000603.

CONSIDERANDO a possível frustração de receita na fonte 1.700.0000000

CONSIDERANDO que ambas as fontes fazem parte do orçamento inicial do Exercício de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R$ 2.492.000,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
014 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1784 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Média e Alta Complexidade		
4.4.90.51 - 1.601.0000603 - Obras e Instalações - 588	R$	2.492.000,00
Total Geral	**R$**	**2.492.000,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1941 - Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51 - 1.700.0000000 - Obras e Instalações - 762	R$	2.492.000,00
Total Geral	**R$**	**2.492.000,00**

Art.3º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de junho de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e

LEI Nº 14.237, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2444 - Realização de Festivais Artísticos, Culturais e Tradicionais		
3.3.50.41 - 1.501.0000000 - Contribuições - 1094	R$	100.000,00
Total Geral	**R$**	**100.000,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.451.2105.2096 - Sinalização Horizontal e Vertical.		
3.3.90.40 - 1.501.0000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 113	R$	100.000,00
Total Geral	**R$**	**100.000,00**

Art.3º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de junho de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

LEI COMPLEMENTAR Nº 544, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre alterar a Lei n.º 3.221 de 10 de março de 2000 na estrutura organizacional e funcional da Autarquia SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado no artigo 14 da Lei n.º 3.221/2000 na estrutura organizacional do SANEAR, o seguinte cargo em comissão:

"Art.14
(…)
1. Diretor Geral:
(…)
1.6.1 - Superintendência de Operação do Sistema de Água;
(…)"

Art. 2º A descrição do cargo em comissão, a quantidade de vagas, a carga horária e a qualificação necessária para o exercício estão descritas no Anexo I, que é parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º As demais disposições constantes na Lei n.º 3.221/2000, seus anexos, e todas as suas posteriores modificações permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de junho de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

ANEXO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRI
(...)					
DAS-2B	SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	1	12.075,21	Nível Superior Ou Experiência Comprovada	08 H

LEI COMPLEMENTAR Nº 545, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre alterar a Lei Complementar nº 031 de 22 de dezembro de 2005, na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o art. 7º., inciso II, alínea "c", da Lei Complementar 031 de 22 de dezembro de 2005 e alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - ...

II - Órgãos do Sistema de Gestão Institucional:

(...)
c) Secretaria Municipal de Fazenda
(...)
c) 1.7. Coordenador de Processos de Avaliação de ITBI

(NR) [...]"

Art. 2º Fica alterado anexo I da Lei Complementar nº 031 de 22 de dezembro de 2005 que dispõe sobre os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária e a qualificação necessária para o exercício dos mesmos, sendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º Fica alterado anexo II da Lei Complementar nº 031 de 22 de dezembro de 2005 que dispõe sobre atribuições dos cargos, sendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 031 de 22 de dezembro de 2005 permanecem inalterados.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de junho de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
(...)					
DAS-2B	COORDENADOR DE PROCESSOS DE AVALIAÇÃO DE ITBI	01	R$ 12.075,21	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08H
(...)					

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Coordenador de Processos de Avaliação de ITBI

I. Finalidade: Coordenar, supervisionar e otimizar os processos administrativos e operacionais relacionados à avaliação de bens imóveis para fins de recolhimento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), assegurando a conformidade legal, a eficiência do processo e a qualidade na prestação dos serviços ao contribuinte; II. Atribuições: Analisar, propor e coordenar a implementação de melhorias contínuas nos fluxos de trabalho e procedimentos administrativos da área de avaliação de ITBI, com foco na maximização da eficiência, otimização de recursos, desburocratização e aprimoramento da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos; III. Coordenação de Relatórios: Coordenar a elaboração e apresentação de relatórios gerenciais periódicos sobre o volume de avaliações realizadas, identificando principais intercorrências, inconsistências e desafios enfrentados, com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões estratégicas e garantir a transparência no processo; IV. Gerenciamento de Demandas: Atuar como ponto focal no gerenciamento das demandas relacionadas à avaliação de ITBI, direcionando as questões de natureza técnica à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, assegurando que todos os processos sejam conduzidos com precisão e dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 546 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre alterar a Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005 na estrutura organizacional e funcional da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Art. 7º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 031 de 22 de dezembro de 2005, que trata da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 7º. […]

(...)

IV - ÓRGÃOS DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL:

(...)

b) Secretaria Municipal de Saúde:

(...)

b) 1.9 Superintendência de Vigilância em Saúde;

(…)

b) 1.9.3 Coordenadoria de Vigilância Ambiental;

b) 1.9.3.1 Assessoria de Apoio à Vigilância Ambiental

b) 1.9.3.2 Assessoria em Medicina Veterinária;

b) 1.9.3.3 Assessoria de Apoio Técnico em Medicina Veterinária;

(…)

Art. 2º As descrições dos cargos em comissão, a quantidade de vagas, a carga horária, a qualificação e as atribuições, necessárias para o exercício estão descritas no anexo I, que é parte integrante desta lei.

Ar. 3º As atribuições dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Saúde estão descritas no anexo II, que é parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 4º As demais disposições da Lei Complementar nº 031 de 22 de dezembro de 2005 permanecem inalteradas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de junho de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

ANEXO I

DESCRIÇÃO, REQUISITOS, QUANTIDADE DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
~~DAS-7~~	~~ASSESSOR(A) DE APOIO À VIGILÂNCIA AMBIENTAL~~	~~01~~	~~R$ 2.835,00~~	~~NÍVEL MÉDIO COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA~~	~~08 H~~
DAS-5	**ASSESSOR(A) DE APOIO À VIGILÂNCIA AMBIENTAL**	**01**	**R$ 3.263,72**	**NÍVEL MÉDIO COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA**	**08 H**
DAS-3A	**ASSESSOR(A) EM MEDICINA VETERINÁRIA**	**03**	**R$ 8.069,00**	**NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DA CLASSE**	**08 H**
DAS-4	**ASSESSOR(A) DE APOIO TÉCNICO EM MEDICINA VETERINÁRIA**	**03**	**R$ 4.416,17**	**NÍVEL MÉDIO COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA**	**08 H**

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: ASSESSOR(A) DE APOIO À VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Auxiliar na promoção da melhoria dos processos, primando pela eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados; Cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade; Zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais, eliminando os desperdícios; auxiliar o controle e conservação dos bens patrimoniais sob sua responsabilidade; conhecer, observar e utilizar os regulamentos e instrumentos (planejamento estratégico, plano de trabalho anual, sistemas informatizados, correio eletrônico, dentre outros) na execução das ações sob sua responsabilidade; Desempenhar outras atribuições no âmbito de sua competência.

CARGO: ASSESSOR(A) EM MEDICINA VETERINÁRIA

Planejar, coordenar e executar programas de vigilância epidemiológica de zoonoses (doenças transmitidas entre animais e humanos), como raiva, leptospirose, toxoplasmose, entre outras; Investigar surtos de zoonoses, identificando as fontes de infecção, os animais envolvidos e as medidas de controle a serem implementadas; Desenvolver e implementar medidas de prevenção e controle de zoonoses, incluindo campanhas de vacinação animal, controle de vetores (mosquitos, roedores, etc.) e ações de educação em saúde para a população; Realizar coleta de amostras biológicas de animais para diagnóstico laboratorial de zoonoses; Elaborar relatórios técnicos e informativos sobre a situação das zoonoses no município; Monitorar os ecossistemas quanto ao risco de desequilíbrio onde animais possam estar envolvidos, como em casos de desastres ambientais ou poluição; Promover ações de educação ambiental e de bem-estar animal, abordando temas como guarda responsável, prevenção de maus-tratos e conservação da biodiversidade; Participar na elaboração de políticas públicas relacionadas à saúde animal, saúde humana e meio ambiente; Avaliar as condições de bem-estar animal em diferentes contextos (criação, transporte, abate, etc.) e propor medidas para sua melhoria; Atuar na gestão de desastres envolvendo animais, participando do planejamento, resposta e recuperação; Participar de ações de inspeção e fiscalização sanitária em estabelecimentos que criam, comercializam ou utilizam animais (pet shops, abrigos, feiras, etc.), verificando as condições higiênico-sanitárias e o cumprimento da legislação; Colaborar na inspeção de alimentos de origem animal, garantindo a segurança sanitária dos produtos para o consumo humano; Avaliar projetos de construção ou reforma de estabelecimentos relacionados a animais, emitindo pareceres técnicos; Prestar assessoria técnica aos órgãos da Vigilância Ambiental e outros setores da administração pública em questões relacionadas à saúde animal e zoonoses; Elaborar materiais educativos e informativos para profissionais de saúde, outros órgãos e a população em geral; Participar de eventos, estudos e pesquisas relacionados à biodiversidade animal e ao bem-estar dos animais; Promover a integração entre a Vigilância Ambiental e outros setores, como a Vigilância Sanitária, a Atenção Primária à Saúde e órgãos ambientais; Auxiliar na elaboração de legislação e normas técnicas relacionadas à sua área de atuação; realizar outras atividades correlatas às suas atribuições.

CARGO: ASSESSOR(A) DE APOIO TÉCNICO EM MEDICINA VETERINÁRIA

Organizar e manter arquivos e cadastros de animais, estabelecimentos, notificações e outros documentos relevantes para as atividades de vigilância; Auxiliar na elaboração de relatórios, planilhas, apresentações e outros documentos técnicos e informativos; Agendar e organizar reuniões, treinamentos e eventos relacionados às atividades da Vigilância Ambiental; Controlar o fluxo de informações, correspondências e documentos entre os diferentes setores e parceiros; Gerenciar o estoque de materiais de consumo, equipamentos e medicamentos veterinários, solicitando reposição quando necessário; Apoiar na logística de campanhas de vacinação, coletas de amostras e outras ações de campo; Auxiliar na elaboração de termos de referência e no acompanhamento de contratos de serviços relacionados à área veterinária; Manter atualizada a legislação e as normas técnicas pertinentes à área de atuação; Auxiliar na coleta, acondicionamento e transporte de amostras biológicas de animais para diagnóstico laboratorial; Preparar materiais e equipamentos para procedimentos veterinários em campo ou em instalações da vigilância; Prestar suporte técnico em atividades de controle de vetores e outras zoonoses; Auxiliar no manejo e bem-estar de animais sob a responsabilidade da Vigilância Ambiental (em centros de controle de zoonoses, por exemplo); Participar de atividades de educação em saúde e ambiental, preparando materiais e auxiliando na divulgação de informações; Colaborar na organização e análise de dados epidemiológicos e ambientais relacionados à saúde animal; Auxiliar na identificação e avaliação de riscos sanitários e ambientais envolvendo animais; Atender e orientar o público em questões relacionadas à saúde animal e zoonoses, sob a supervisão do médico veterinário; Estabelecer contato com proprietários de animais, estabelecimentos e outras instituições para agendamento de visitas, coleta de informações e divulgação de ações; Auxiliar na comunicação com outros órgãos públicos, ONGs e a comunidade em geral sobre temas relacionados à vigilância ambiental e saúde animal; executar outras atividades correlatas às suas atribuições.

DECRETO Nº 12.756, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R$ 59.253,13 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e treze centavos).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R$ 59.253,13 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e treze centavos).,* para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal De Educação		
12.122.2208.2058 - Manutenção das Atividades da Secretaria		
3.3.90.92 - 1.500.0000000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 99	R$	1.567,63
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 93	R$	18.000,00
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.365.2210.2049 - Manutenção e Conservação da Educação Infantil		
3.3.90.92 - 1.500.1001000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 228	R$	5.220,92
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.122.2102.2157 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.92 - 1.500.0000000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 866	R$	34.464,58
Total Geral	**R$**	**59.253,13**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.122.2208.1842 - Modernização do Sistema de Gestão Escolar		
4.4.90.40 - 1.500.0000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 108	R$	19.567,63

011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.365.2210.2049 - Manutenção e Conservação da Educação Infantil		
3.3.90.39 - 1.500.1001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 223	R$	5.220,92
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.542.2102.1088 - Proteção ao Meio Ambiente		
3.3.90.39 - 1.501.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 842	R$	34.464,58
Total Geral	**R$**	**59.253,13**

Art.3º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de junho de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

DECRETO Nº 12.757, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R$ 1.889.999,99 (Um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e novo reais e noventa e nove centavos).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R$ 1.889.999,99 (Um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e novo reais e noventa e nove centavos),* para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.544.2103.2162 - Construção, Reforma e Conservação de Canais e da Drenagem de Córregos e Rios		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 734	R$	489.999,99
15.452.2103.2166 - Conservação, Adaptação e Limpeza de Galerias de Águas Pluviais		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 742	R$	1.400.000,00
Total Geral	**R$**	**1.889.999,99**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1477 - Construção e Reforma Calçadas, Ciclovias, Rotatórias e Mobiliário Urbano.		
4.4.90.51 - 1.500.0000000 - Obras e Instalações - 757	R$	240.000,00
15.451.2103.1777 - Construção e Melhoria De Pontes		
4.4.90.51 - 1.500.0000000 - Obras e Instalações - 773	R$	249.999,99
15.451.2103.1095 - Construção de Galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 767	R$	1.400.000,00

Total Geral	**R$**	**1.889.999,99**

Art.3º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de junho de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

DECRETO Nº 12.758, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R$ 1.600.087,75 (Um milhão, seiscentos mil, oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R$ 1.600.087,75 (Um milhão, seiscentos mil, oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos),* para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1097 - Construção e Melhoria de Pontes e Serviços Complementares		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 770	R$	99.999,99
15.451.2103.1941 - Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - 1071	R$	1.500.087,76
Total Geral	**R$**	**1.600.087,75**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1097 - Construção e Melhoria de Pontes e Serviços Complementares		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 769	R$	99.999,99
15.452.2103.2173 - Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 737	R$	1.500.087,76
Total Geral	**R$**	**1.600.087,75**

Art.3º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de junho de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

DECRETO N° 12.759, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R$ 2.492.000,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e dois mil reais).*

CONSIDERANDO a projeção de receita a maior referente a Portaria GM/MS n.º 4.089, de 27 de maio de 2024, que autoriza o município a receber recursos financeiros destinados à execução de obras de construção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS; e considerando que o repasse financeiro, em parcela única, ocorrerá após o município informar a situação da execução da obra no SISMOB, especificamente na fonte /destinação de recursos 1.601.0000603.

CONSIDERANDO a possível frustração de receita na fonte 1.700.0000000

CONSIDERANDO que ambas as fontes fazem parte do orçamento inicial do Exercício de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R$ 2.492.000,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e dois mil reais),* para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
014 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1784 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Média e Alta Complexidade		
4.4.90.51 - 1.601.0000603 - Obras e Instalações - 588	R$	2.492.000,00
Total Geral	**R$**	**2.492.000,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1941 - Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51 - 1.700.0000000 - Obras e Instalações - 762	R$	2.492.000,00
Total Geral	**R$**	**2.492.000,00**

Art.3º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de junho de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e

DECRETO Nº 12.760, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R$ 100.000,00 (Cem mil reais).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R$ 100.000,00 (Cem mil reais),* para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2444 - Realização de Festivais Artísticos, Culturais e Tradicionais		
3.3.50.41 - 1.501.0000000 - Contribuições - 1094	R$	100.000,00
Total Geral	**R$**	**100.000,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.451.2105.2096 - Sinalização Horizontal e Vertical.		
3.3.90.40 - 1.501.0000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 113	R$	100.000,00
Total Geral	**R$**	**100.000,00**

Art.3º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de junho de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.